



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

---

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 1.705  
DE 08 DE JANEIRO DE 2.010**

**“DISPÕE SOBRE MEDIDAS ACERCA DO PEDÁGIO MUNICIPAL REFERENTE A RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, decisão administrativa de rever o convênio com o Serviço de Obras Sociais em relação a arrecadação da receita do pedágio municipal localizado à Rodovia Municipal Guido Lorenzatto.

**CONSIDERANDO** a elaboração de projeto de lei que retornava a administração do pedágio municipal à prefeitura não ter sido apreciado pela E. Câmara Municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Toda receita arrecadada no pedágio municipal, localizado à Rodovia Municipal Guido Lorenzatto, passará a partir de 8 de janeiro de 2.010 a ser depositada em conta específica sob titularidade da Prefeitura Municipal de Dumont.

Parágrafo primeiro. A receita será depositada diariamente, no dia imediatamente posterior à sua arrecadação, especificando-se a quantidade de veículos que passaram pelo pedágio, o valor arrecadado, além dos veículos isentos, mediante apresentação de boletim diário de caixa.

Parágrafo Segundo – A receita arrecadada será considerada receita municipal própria, a título e preço público.



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

---

*Praça Josefina Negri, n° 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**Artigo 2º** - Acaso não aprovado pela E.Câmara Municipal de Dumont o projeto de lei que dispõe sobre a administração do pedágio municipal, até a data de 15 de fevereiro de 2010, determina-se a abertura imediata de processo de processo seletivo para a contratação de pessoal para as atividades administrativas e operacionais do pedágio municipal.

**Artigo 3º** - Enquanto não aprovado o projeto pela E.Câmara Municipal de Dumont e não realizado o processo seletivo para contratação do pessoal para atividades de administração e operacionalização do pedágio municipal será repassado aos atuais funcionários que administram o pedágio e remanescentes do SOS, apenas os valores referentes a remuneração dos mesmos, através de planilhas subscritas e de iguais valores tendo por referência o mês de dezembro de 2009, tudo em obediência ao princípio da continuidade do serviço público.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dumont, em 8 de janeiro de 2010.

**ORIGINAL ASSINADO**

**Adelino da Silva Carneiro**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

**Artur José Teixeira da Silva**  
**Chefe de Setor Respondendo pela Secretaria**